



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 70295

Ordinário
Data de Emissão: 06/06/2024
Processo: 6055.2024/0000491-2

Identificação da Unidade

Órgão: 63.00 - Subprefeitura São Miguel Paulista
Unidade: 63.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa - 76 - sala 24 - Vila Jacui - São Paulo - SP - 08060150 CNPJ: 05.535.758/0001-48
Telefone: (11) 2297-9200

Identificação do Credor

Credor: SILVIO RODRIGUES ALVES
Endereço: QR 118 CONJUNTO - 06 - - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) - Brasília - DF - 72302807 CNPJ / CPF: 32.096.945/0001-45
Telefone: 61991821227
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 4.346 -X Conta Corrente - 000.019.487-5

Identificação da Dotação

Programática: 63.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais
Item: 01 - Artes Gráficas
Histórico: SUB.MP - Adesivo de Vinil para colar nos veículos abandonados em vias públicas.
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 840,00 Oitocentos e Quarenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 121.822,54	Reserva : 33064/2024
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 2.826,67	Contratação : 17436/2024
Valor do Empenho:	R\$ 840,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 120.982,54	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 1.986,67	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 110 Descrição 30 dias corridos da data do ateste efetuada pela fiscalização vinculado à

Prazo(em dias) : 7 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	840,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Leticia
Gonçalves
dos
Anjos

Assinado digitalmente por Leticia
Gonçalves dos Anjos
ND: OU=SUB-MP, O="Subprefeitura de São Miguel",
CN=Leticia Gonçalves dos
Anjos, E=leticiaanj@
smsub.prefeitura.sp.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.06.07 15:42:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D633499



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura São Miguel Paulista

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 63.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6055.2024/0000491-2	Nº DO EMPENHO 70295/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2297-9200

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500,00	UN	SUB.MP - Adesivo de Vinil para colar nos veículos abandonados em vias públicas.	1,6800000	840,00
DATA DE EMISSÃO 06/06/2024			R\$	840,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura São Miguel Paulista

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 63.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6055.2024/0000491-2	Nº DO EMPENHO 70295/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2297-9200	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO
Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço
PRAZO DE ENTREGA: APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO(NE) A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 07(SETE) DIAS CORRIDOS APÓS A APROVAÇÃO DA ARTE, PARA ENTREGAR O(S) PRODUTO(S) E TAMBÉM PODERÁ SER EFETIVADA POR E-MAIÇ, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ESCRITA ENVIADA A CONTRATANTE. LOCAL DE ENTREGA: RUA DNA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA,76 - SALA DA FISCALIZAÇÃO/ CPDU - FALAR COM A Sra. SANDRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: : 30 dias após o aceite do Fiscal e recebimento da respectiva Nota Fiscal ou fatura, bem como as documentações; (CNPJ, Certidão Federal, Trabalhista, da Regularidade do Fundo de Garantia, Estadual, Tributos Mobiliários e Imobiliários, CADIN Municipal), Declaração caso for fora do Município que não deve nada aos cofres Públicos. DAS PENALIDADES São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022. -As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou; b) Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. - Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Órgão Gerenciador. - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas, serão aplicadas como segue: - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. -Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitado o atraso até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. -Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. -Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.